



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Projeto de Lei nº.....37.... / 2.013.

"Autoriza o Poder Executivo à doar Imóveis de sua propriedade à Famílias de baixa renda e dá outras providências."

O Prefeito de Careaçu, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 10, X, XIII, XIV, da Lei Orgânica Municipal; faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à doar imóveis de propriedade do Município de Careaçu à famílias de baixa renda, as quais serão selecionadas através do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, regulamentada Instrução Normativa nº 14, de 10 de Julho 2013, do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 21 (vinte e um) lotes não edificados, os quais serão utilizados exclusivamente para fins residenciais e de moradia de famílias de baixa renda, selecionadas e classificadas através do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades.

Art. 3º - Os imóveis cujas doações estão sendo autorizadas por esta lei encontram-se localizados dentro de uma área maior contendo 4.227,21 metros quadrados, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG, no Livro 2, sob o nº 22.555.

Art. 4º - Deverão ser atingidas 21 (vinte e uma) unidades habitacionais, para famílias de baixa renda, nos imóveis cuja doação está sendo autorizada por esta lei, sendo tais edificações custeadas através da concessão de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador e Financeiro dos recursos utilizados, aportados ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, aos Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, organizadas de forma associativa pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Lago de Furnas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.219.477/0001-86, com sede a Av. Dr. Olavo Pinheiro, nº 227, na cidade de Guapé, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. As unidades habitacionais construídas deverão ser financiadas às famílias selecionadas, observando-se as cláusulas e ajustes do Termo de Cooperação e Parceria a ser celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Lago de Furnas e a Caixa Econômica Federal, bem como as normas do Sistema Financeiro de Habitação e as Portarias do Ministério das Cidades nº 610/2011 e nº 198/2012, e alterações posteriores;

Art. 5º - A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Lago de Furnas e o (Conselho de Moradia Popular ou Assistência Social) realizarão o processo seletivo das famílias interessadas, de acordo com os requisitos elencados nas Portarias do Ministério das Cidades nº 610/2011 e nº 198/2012, e alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Art. 6º - Estando o empreendimento reconhecido como interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para doação ora autorizada.

Art. 7º - Fica atribuído aos imóveis objeto desta Lei os valores constantes do laudo de avaliação expedido pela Comissão de Avaliação do Município, o qual passa a fazer parte integrante a esta Lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu, 28 de novembro de 2.013.

*Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

INTERESSADO: **Município de Careaçu**

ENDEREÇO DO IMÓVEL: **Loteamento Novo Horizonte II**

DATA DA VISTORIA: **22 / 11 / 2.013**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: **21 Glebas de terras com 150 metros quadrados cada, localizadas em área maior com 4.227,21 metros quadrados, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí sob matrícula nº22.555**

CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL: **Urbana**

ÁREA ESTIMADA: **150 metros quadrados por lote**

INSCRIÇÃO IPTU: **isento, por se tratar de imóvel pertencente à municipalidade**

INSCRIÇÃO ITR (NIRF): **isento por se tratar de imóvel urbano**

INSCRIÇÃO INCRA: **isento por se tratar de imóvel urbano**

LOGRADOURO: **Loteamento Novo Horizonte II (continuidade)**

OBJETIVO

O objetivo do presente Laudo de Avaliação é o de determinar o valor de bem imóvel (lotes de per si) para doação à 21 famílias cadastradas no Programa Minha Casa Minha Vida Entidades.

METODOLOGIA APLICADA

Para elaboração do presente Laudo de Avaliação, foi realizada no dia 22 de novembro de 2.013, uma visita ao local para efetivação da avaliação dos imóveis.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel urbano: constituído de “uma área de terreno com 4.227,21 metros quadrados, designado por “D2”, que é parte do lote “D”, com as seguintes medidas e confrontações: começa no canto do cemitério em divisas com “Q-C” e “D-1”, propriedades do Município de Careaçu/MG, daí segue em reta com 137,31 metros em divisas com “Q-C” e “Q-B”, vira á direita e segue em reta com 105,98 metros em divisas com “Q-A”, até as divisas da propriedade de Paulo Henrique Calixto Chiste, vira á direita, segue me reta com 47,67 metros, em divisas com propriedade de Paulo Henrique Calixto Chiste, até o canto da área “D-1”, vira à direita, segue em reta com 82,80 metros, em divisas com a área “D1”, vira à esquerda, segue com 23,70 metros em divisas com a área “D1”, vira à esquerda e segue em reta com 10,00 metros em divisas com a área “D1”, vira à direita e segue em reta com 10,00 metros em divisas com a área “D1”, vira à direita e segue em reta com 10 metros em divisa com a área “D1”, vira à esquerda, segue em reta com 66,00 metros em divisas ainda com a área “D1”, até o canto onde começou e finda esta demarcação.” O qual será dividido em:

- Nove lotes de terreno com área total de 150,00 metros quadrados, sendo 10,00 metros de frente e fundos e 15,00 metros de laterais, com as frentes voltadas para o leste, fundos voltados para oeste, em divisas com o Cemitério Municipal, laterais direitas voltadas para o sul e laterais esquerdas voltadas para o norte; imóveis estes pertencentes a Quadra A; e,

- Doze lotes de terreno com área total de 150,00 metros quadrados, sendo 10,00 metros de frente e fundos e 15,00 metros de laterais, com as frentes voltadas para o oeste, fundos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

voltados para leste, em divisas com imóvel da municipalidade, laterais direitas voltadas para o norte e laterais esquerdas voltadas para o sul; imóveis estes pertencentes a Quadra B.

- *Valor do lote de per si: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)*

- *Valor total dos lotes: R\$ 19.000,00 x 21 = R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)*

Colocamo-nos a sua inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário e subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,

Equipe Avaliadora:

Nome: Nelson Batista da Silveira
CPF / MF: 237.020.606-34

Nome: Sebastião Pedro Rodrigues
CPF / MF: 232.842.406-25

Nome: Fábio Rolollo Gonçalves
CPF / MF: 061.337.166-65

De acordo:
Djalma Pelegrini / Prefeito Municipal
Proprietário: Prefeitura Municipal de Careaçu.